



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Proc. Nº 549/16
Folha Nº 02
A
Visto

Projeto de Lei nº 40/2016

Suspende Temporariamente o Pagamento do Vale Alimentação de Que Trata a Lei Municipal nº 2.219, de 04 de abril de 2012 e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

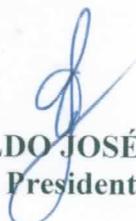
Decreta:

Art. 1º Fica suspenso temporariamente o pagamento do Vale Alimentação de que trata a Lei Municipal nº 2.219, de 04 de abril de 2012 e dá Outras Providências, no período de 01 de julho a 30 de novembro do Exercício de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho do Exercício de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 20 de junho de 2016.


EVERALDO JOSÉ DOS REIS
Presidente

BRAZ MONFERDINI
Vice-Presidente


RICARDO LEANDRO MAURI
1º Secretário


SEBASTIÃO JACOMO CELLERI
2º Secretário